



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 47/ 23 -Processo Licitatório nº 129/23

Abertura: Dia 08 de Novembro de 2023

Horário: 09 horas

Tipo: Menor preço Global

Objeto: PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REFORMA DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 H

Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe - RS senhor Valdimir Luiz

Farina, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.947/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público a abertura de certame na modalidade Pregão Presencial encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até à hora acima mencionados, junto à sede administrativa do município.

Rege a presente licitação a Lei Federal nº 10.520, a Lei Federal nº 8.666, Lei Complementar nº 123/2006 o Decreto Municipal nº 1.947/2020 e demais legislações aplicáveis.

LOCAIS E INFORMAÇÕES GERAIS

Os envelopes serão recebidos somente na sede da Prefeitura, sito a Rua Princesa Isabel, nº 114 – Município de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul – CEP: 99740-000. Os mesmos podem ser enviados por Correio, transportadora ou outra forma que for conveniente. Salienta-se que a não presença de um representante pela empresa impede a mesma de ofertar lances na etapa do Pregão. Os documentos deverão ser autenticados ou emitidos eletronicamente, na forma da Lei. A Procuração ou Carta de credenciamento deverão ser outorgados pelo (s) representante(s) legal(is) da licitante, com firma reconhecida em cartório OU com assinatura digital.

As impugnações a serem apresentadas a este Edital em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura da licitação e deverão ser protocoladas no setor de protocolos ou encaminhadas por meio eletrônico, ficando sob responsabilidade da impugnante a confirmação de recebimento que também pode ser realizada através do telefone 54.3523.1344.

1 – OBJETO

– Contratação de empresa, por empreitada global, pelo tipo menor preço global, para realização **PARA REFORMA DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 H (Peças e mão de Obra) conforme tabela abaixo:**

Obs.: Prazo de entrega do Objeto Licitado: 30 DIAS APÓS HOMOLOGAÇÃO

A entrega da Máquina deverá ser feita pela Empresa vencedora, no prazo de 30 dias após a homologação no Parque de máquinas do Município de Barão de Cotegipe. A entrega ficará por conta da empresa vencedora, sem qualquer custo para o Município.

GARANTIA DEVERÁ SER 180 DIAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone: 54 3523 1344

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

Item	QT.	Descrição	Valor de Referência
01	01	DIVERSOS (parafusos, arruelas, abraçadeiras)	R\$ 540,00
02	05	DESENGRAXANTE 500ML	R\$ 64,97
03	01	RETENTOR 1234003	R\$ 85,33
04	01	CONE 1262728	R\$ 682,80
05	01	CARRETEL ORIG. 1651540	R\$ 3.281,83
06	03	BUCHA ORIG. 1746818	R\$ 495,70
07	01	PINHÃO ORIG. 1958553	R\$ 4.273,33
08	01	CAPA 1P2636	R\$ 156,67
09	01	CONE 1P2662	R\$ 247,75
10	01	FILTRO DA TRANSMISSÃO ORIG. 1R0773	R\$ 582,73
11	04	ANEL DE DESGASTE 2192434	R\$ 408,33
12	02	RETENTOR 2778996	R\$ 69,03
13	08	JUNTA 2B3147	R\$ 14,77
14	04	JUNTA 2G9789	R\$ 54,67
15	02	JUNTA 2G9791	R\$ 55,93
16	01	ANEL 2H5001	R\$ 3,83
17	03	CAPA 2N2138	R\$ 233,33
18	02	CONE 2N2139	R\$ 566,67
19	02	RETENTOR 3290412	R\$ 647,92
20	03	SILICONE ALTA TEMP.	R\$ 44,67
21	02	DUOCONE 3S0303	R\$ 491,00
22	02	ANEL 5J1086	R\$ 58,33
23	06	ANEL 5P2545	R\$ 25,67
24	02	BUJÃO 6E5047	R\$ 56,00
25	01	PINO 6F0698	R\$ 11,33
26	01	SUPORTE DO CARRIER COMPLETO 6G7213	R\$ 8.683,67
27	01	ANEL 6T0840	R\$ 92,00
28	01	ANEL 7S4571	R\$ 65,67
29	05	ÓLEO SAE 30 7X7855	R\$ 1.226,67
30	01	ARRUELA 8D8628	R\$ 39,67
31	01	COROA 8D8639	R\$ 3.321,87
32	10	CALÇOS 8D8791	R\$ 5,70
33	02	ANEL 8D8795	R\$ 55,67

34	01	ANEL 8D9738	R\$ 145,00
35	02	ARRUELA ORIG. 8D9756	R\$ 1.468,33
36	16	DISCO ORIG. 8E8319	R\$ 435,67
37	02	PISTÃO ORIG. 8E9895	R\$ 1.433,50
38	02	FILTRO TELA ORIG. 8S9129	R\$ 488,00
39	02	FILTRO TELA ORIG. 8S9130	R\$ 1.949,70
40	01	CRUZETA 8W5586	R\$ 1.416,67
41	04	ARRUELA 8X3276	R\$ 213,33
42	01	JOGO DE CALÇO 8X3364	R\$ 208,33
43	03	ESPACADOR ORIG. 8X4869	R\$ 1.830,00
44	02	CAPA 9D3241	R\$ 225,00
45	02	CONE 9D3242	R\$ 520,67
46	10	CALÇO 9D7085	R\$ 5,87
47	02	ANEL 9D7972	R\$ 24,17
48	01	ANEL 9F1399	R\$ 7,67
49	02	ANEL 9G2991	R\$ 301,72
50	05	PANOS DE LIMPEZA	R\$ 19,67
51	02	TRAVA ROSCA W777	R\$ 45,67
52	04	ELIMINA JUNTA W818	R\$ 165,00
		Valor Total de Peças :	R\$ 37.547,44
01	01	SERVIÇO DE REVISÃO DIFERENCIAL E TANDER, REVISÃO CUBOS DE FREIO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DIFERENCIAL TANDER, TRANSMISSÃO E RADIADOR, TESTES E AJUSTES	R\$ 12.566,67
		Valor Total Global:	R\$ 50.114,11

1.1- A motoniveladora CATERPILLAR 120 H, objeto do presente processo de licitação encontra-se na Mecânica TECMAQ, Rodovia RS 331 – KM, 20 – Linha São Roque – Gaurama - RS, para fins de avaliação e verificação dos itens descritos no laudo para o conserto, revisão e substituição de peças, a visitação deverá ser em horário de expediente da secretaria.

1.1.1 - As empresas participantes deverão cotar na proposta financeira o valor total global das peças e serviços conforme anexo, sendo que, quando da emissão da nota fiscal, os objetos e serviços realizados deverão ser discriminados por itens.

1.1.2 - A presente licitação é do tipo menor preço global, ou seja, será considerada o menor valor global, somado as peças e serviços necessários para execução, conforme anexo.

1.1.3 - É de responsabilidade da empresa contratada arcar com todos os custos de transporte (ida/retorno)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone: 54 3523 1344
e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

2 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 A despesa para a execução do objeto licitado correrá por contadas Dotações Orçamentárias constante da lei-de-meios de 2023.

Materiais: 1252 - Recurso 1500

Serviços: 1254 - Recurso 1500

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste edital.

3.2 - A licitante interessada deverá promover visita técnica pelo seu representante legal em até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura das propostas, devendo dirigir-se ao setor administrativo municipal onde será acompanhado para verificação das condições do equipamento.

4 - IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até 48 horas antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral do Município.

4.2 - Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

4.3 - As impugnações a serem apresentadas a este Edital em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura da licitação e deverão ser protocoladas no setor de protocolos ou encaminhadas por meio eletrônico, ficando sob responsabilidade da impugnante a confirmação de recebimento que também pode ser realizada através do telefone 54.3523.1344.

4.4 - Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

4.5 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

5 - PROPOSTA

5.4 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone: 54 3523 1344

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

Envelope nº 1 – Proposta Município

de Barão de Cotegipe /RS

Proponente/ cnpj:

Processo Licitatório nº 129/23

Pregão Presencial nº 47/23

- A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.1- A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.2 Nome do proponente, endereço completo, telefone, e- mail, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;

5.2.1 número do pregão;

5.2.2 menor preço global;

5.2.3 modelo e marca a ser entregue;

5.2.4 prazo de garantia de 180 dias, e validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.3 – As propostas financeiras deverão ser apresentadas dentro dos valores estabelecidos no preço de referência.

6 – HABILITAÇÃO

6.1- Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação

Município de Barão de

Cotegipe/RS

Proponente/ cnpj :

Processo Licitatório nº 129/23

Pregão Presencial nº 47/23

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.3.1 - Quanto à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL
DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone: 54 3523 1344
e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

6.3.2 - Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao
- c) seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

6.3.3 - Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em prazo não superior 30 (trinta) dias da data designada para entrega dos envelopes;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

Obs1. Para empresas que entregam SPED Contábil, o balanço poderá ser entregue pelos documentos gerados pela SPED, com termo de abertura e encerramento;

Obs2. Para empresas optantes pelo simples nacional o balanço poderá ser substituído pela DEFIS entregue anualmente;

- c) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone: 54 3523 1344

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

- e) a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93;
- f) Declaração de que aceita os termos e condições do Edital.

6.3.4 - Quanto à qualificação Técnica:

- a) Declaração de que não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista (vide modelo Anexo VI);
- b) Declaração de **garantia de 180 dias**, após o recebimento, sem limite de horas trabalhadas.
- c) Atestado de visita técnica, fornecido pelo Município de Barão de Cotegipe - RS, de que o responsável pela empresa, verificou o equipamento e está ciente das condições do mesmo.
- d) Declaração de disponibilidade de assistência técnica especializada num raio máximo de 80 km (oitenta quilômetros) da sede do Município de Barão de Cotegipe, RS, bem como indicação da Razão Social e endereço completo da empresa responsável pelos serviços de garantia e assistência técnica.

7 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 - No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

Credenciamento

7.2 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, sendo o único admitido a intervir no processo.

7.3 -- A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, sendo obrigatória a apresentação também para as empresas que não se fizerem presentes ou representadas na sessão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone: 54 3523 1344

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

7.4 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

7.4.1 - Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.4.2 - Se representante legal, deverá apresentar:

a) Instrumento público ou particular de procuração com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

b) termo de credenciamento (modelo Anexo II) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos, deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

d) empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

e) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo do Anexo I);

f) para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

7.5 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone: 54 3523 1344

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

7.6 – No momento do credenciamento a licitante deverá apresentar o atestado de visita técnica, nos termos do item 3.2. deste edital.

7.7 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

7.8 - Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública,

salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

7.9 - O pregoeiro receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS e procederá à abertura das propostas, fazendo a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

7.10 - A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope nº 01, preferencialmente em papel timbrado, datilografada ou impressa, redigida em linguagem clara, sendo a última folha datada e assinada pelo representante legal da empresa, devendo conter:

- a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail, e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002;
- c) Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.11 - O preço deverá ser indicado com o valor unitário, bem como o valor total global do item, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone: 54 3523 1344

e-mail: cotequipe@baraodecotequipe.rs.gov.br

7.12 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no PREÇO GLOBAL até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.13 - Os valores poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Seleção das propostas para a etapa de lances

7.14 - O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

-

7.15 - Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas os demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

7.16 - Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais

7.17 - Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro

7.18 convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.19 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

7.20 - Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.21 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

7.22 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.23 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone: 54 3523 1344

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

7.24 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.25 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.21.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.21.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.21.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25.1 - Para as situações previstas nos itens 7.21 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.26 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.27 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

Habilitação

7.28 - O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

7.29 - Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

7.30 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

7.31 - A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será eligida para efeito de assinatura do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone: 54 3523 1344

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

7.32 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

7.32.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.32.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Recurso

7.33 - Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

7.34 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

7.35 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.33 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

7.34 - Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone: 54 3523 1344

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

8.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à autoridade competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.4 - O Município, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomará a sessão pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9 - CONTRATO

9.1 - O Município convocará o licitante vencedor a assinar o contrato nos termos previstos neste edital e cuja minuta é considerada parte integrante deste ato.

9.2 - O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.3 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.4 - As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na minuta do contrato constante do Anexo V deste edital.

9.5 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone: 54 3523 1344
e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

10 - PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado em até duas parcelas mensais e consecutivas, após entrega do objeto e apresentação de nota fiscal.

10.2 - A empresa contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da presente licitação, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.3 - Em caso necessite acréscimos na quantidade de peças e visualizados no presente certame a empresa vencedora deverá antes de efetuar a troca da peça ou a execução do serviço comunicar a prefeitura municipal, a qual verificará a necessidade deste aditivo.

10.4 - Haverá retenção previdenciária nos termos, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como será feito o imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente.

10.5 - A retenção NÃO será efetuada para as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, que nesta modalidade de tributação não sofrem a incidência na fonte do imposto de Renda, bem como das empresas imunes ao pagamento de impostos.

11 – PENALIDADES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das seguintes multas:

- a) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo.

11.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

11.3 - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone: 54 3523 1344

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

12.2 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

12.3 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente,

12.4 devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.5 - O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.7 - No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

12.8 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, nos dias úteis, em horário normal de expediente.

12.9 - Fazem parte deste Edital:

12.9.1 Anexo I – Modelo de Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;

12.9.2 Anexo II – Modelo de Credenciamento;

12.9.3 Anexo III – Modelo de Declaração – Validade Proposta;

12.9.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Empregador;

12.9.5 Anexo V – Minuta do contrato.

12.9.6 Anexo VI – Declaração.

12.9.7 Anexo VII - Termo de Referência.

13 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe/RS, pelo fone (54) 3523 13 44 e pelo e-mail licitacao2@baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 20 de Outubro de 2023.

Vladimir Luiz Farina
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone: 54 3523 1344

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

ANEXO I

Processo nº 129/23

Pregão Presencial Nº 47/23

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Pregão Presencial nº. _____ e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, _____ de _____ de _____.

(nome e identidade do representante legal)

Observação:

Deverá ser entregue junto ao pregoeiro, no ato do Credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone: 54 3523 1344

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

ANEXO II

Processo nº 129/23

Pregão Presencial Nº 47/23

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial nº _____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data. _____

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone: 54 3523 1344

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

Processo nº 129/23

Pregão Presencial Nº 47/23

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de... representada neste ato por seu.....(qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado __, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Presencial nº _____, do Município de Centenário, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Local e data.

Assinatura

Observação:

Deverá ser entregue junto com envelope da proposta financeira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone: 54 3523 1344

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

ANEXO IV

Processo nº 129/23

Pregão Presencial Nº 47/23

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ nº .. por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menos, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

Observação:

Deverá ser entregue junto com envelope da documentação de habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone: 54 3523 1344

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

ANEXO V

Processo nº 129/23

Pregão Presencial Nº 47/23

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/23

Pregão Presencial nº xx2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Princesa Isabel - 605, nesta cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ 87.613.451/0001-87 sob nº neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Vladimir Luiz Farina , de ora em diante denominada unicamente "Município".

CONTRATADO:....., neste ato representada por seu representante legal, doravante identificada tão somente por "Contratado".

O presente contrato segue as determinações da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições constantes no Edital Pregão Presencial nº xx/2023, do qual é instrumento vinculado em suas regras e condições e tem como partes:

As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si este contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

Contratação de empresa, por empreitada global, para realização de serviços de conserto, revisão e substituição de peças a serem executadas na **REFORMA DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 H**, conforme termo de referência.

Item	Quant	Unid	Descrição	VALOR TOTAL
001	001	Unid.	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Peças: XX Serviços: XXX Total geral: XXX



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

1.1 - É de responsabilidade da empresa contratada arcar com todos os custos de transporte (ida/retorno)

CLÁUSULA 2 – PREÇO E REAJUSTES

2.1 - Pelo objeto descrito no item acima será efetuado o pagamento de R\$xx (xxxx) para o objeto descrito no item 1.1 da Cláusula 1.

2.2 - O reajuste somente poderá ser efetuado nos termos da Lei 8.666/93, diante da demonstração inequívoca da ocorrência do desequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA 3 – FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até duas parcelas mensais e consecutivas, após entrega do objeto e apresentação de nota fiscal. No momento da extração da Nota Fiscal, a empresa deverá fazer constar no corpo da Nota Fiscal o número da Edital de Pregão

3.2 - A empresa contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da presente licitação, de acordo como parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.3 - Em caso necessite acréscimos na quantidade de peças e serviços devido a montagem e desmontagem que não foram visualizados no presente certame a empresa vencedora deverá antes de efetuar a troca da peça ou a execução do serviço comunicar a prefeitura municipal, a qual verificará a necessidade deste aditivo.

3.4 - Haverá retenção previdenciária nos termos, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como será feito o imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente.

3.5 - A retenção NÃO será efetuada para as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, que nesta modalidade de tributação não sofrem a incidência na fonte do imposto de Renda, bem como das empresas imunes ao pagamento de impostos.

CLÁUSULA 4 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - A empresa Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para execução dos serviços, a contar da data de homologação

4.2 - O contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos da lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone: 54 3523 1344

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

CLÁUSULA 5 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 – As despesas decorrentes da execução da presente correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, constantes da Lei-de-meios em execução.

CLÁUSULA 6 – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

6.2 - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA 7 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DOS DIREITOS:

7.1.1. Do CONTRATANTE: receber os serviços contratados segundo forma e condições ajustadas;

7.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

7.2 – DAS OBRIGAÇÕES:

7.2.1 – DO CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento do valor ajustado;

b) fiscalizar os serviços de forma regular durante a execução dos mesmos, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade, para que possa saná-la.

7.2.2 – DA CONTRATADA:

a) entregar os serviços na forma ajustada;

b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato, quando houver;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone: 54 3523 1344

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

CLÁUSULA 8 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 9 – SANÇÕES E MULTAS

9.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:

9.2 - Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

9.3 - Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

9.4 - Multa de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de

9.5 atraso, limitado esta a 30 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

9.6 - Multa de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

9.7 - Multa de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

9.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.9 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador de serviço em virtude de penalidade e/ou inadimplência no fornecimento.

Observação: As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 1 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.

9.10 - As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 10 – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone: 54 3523 1344

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

CLÁUSULA 11 – RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber.
- b) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.2 - A rescisão deste contrato implicará retenção de débitos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, sem prejuízo às multas aplicadas.

11.3 - Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar.

CLÁUSULA 12 - VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 13 – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente contrato será publicado, por extrato, no saguão da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 14 – ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS

14.1 – As consultas e esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e registradas em protocolo geral, e sua resposta será obtida da mesma forma.

CLÁUSULA 15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Aplica-se, no que couber os art. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

15.2 - Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

CLÁUSULA 16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste termo, por si ou através de instrumento de procuração na forma da Lei, que deverá ficar fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

16.2 – Será competente para dirimir controvérsias o Foro da Comarca de Erechim/RS.

Este contrato é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE, xxx

Contratante Contratada

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone: 54 3523 1344

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ (ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE, ESTADO), DECLARA, para os fins devidos, que a empresa não possui, em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista. O empresário (NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA) também não é servidor público ou mantém qualquer vínculo empregatício com ente público. E, por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

LOCAL/DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone: 54 3523 1344

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

ANEXO VII

TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

- O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa, por empreitada global, para realização de serviços de conserto e substituição de peças a serem executadas na motoniveladora **CATERPILLAR 120 H**, conforme termo de referência em Anexo.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - O objeto compreende a contratação de empresa, por empreitada global, para realização de serviços de conserto e substituição de peças a serem executadas na motoniveladora **CATERPILLAR 120 H** conforme termo de referência em Anexo.

A cotação dos itens abaixo não poderá ter valor superior ao Preço de Referência de cada item, sob pena de desclassificação da empresa que cotou o referido item.

3 - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO:

- Contratação, por empreitada global, pelo tipo menor preço global, para realização de serviços de conserto, revisão e substituição de peças a serem executadas na **MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 H**.

4 - DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO OBJETO:

4.1 - Os custos de deslocamento do equipamento (do Município até a sede da empresa e vice-versa) são por conta da empresa vencedora da licitação.

MÃO DE OBRA / SERVIÇOS:

1 - Não será permitida terceirização dos serviços, exceto os de usinagem, solda e torno para recuperação ou reaproveitamento de eventuais peças que não constem na relação do objeto.

Deverão ser executados todos os serviços listados abaixo e ainda aqueles que forem necessários para o funcionamento da máquina:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone: 54 3523 1344

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

Item	Descrição dos Serviços Necessários	Qtd unid	Valor Unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
01	SERVIÇO DE REVISÃO DIFERENCIAL E TANDER, REVISÃO CUBOS DE FREIO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DIFERENCIAL TANDER, TRANSMISSÃO E RADIADOR, TESTES E AJUSTES	01 un	xxx	xxx
TOTAL DE SERVIÇOS - R\$				xx

PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS:

- 1 – As peças utilizadas deverão ser de primeira linha ou de linha de montagem.
- 2 – As peças usadas deverão ser devolvidas à Secretaria Municipal de Obras;
- 3 – Substituição de todas as peças abaixo relacionadas de acordo com o conjunto correspondente da máquina (caso haja necessidade de incluir outras, a empresa deverá relacioná-las e incluí-las):

Item	Quant.	Descrição das Peças	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	DIVERSOS (parafusos, arruelas, abraçadeiras)		
02	05	DESENGRAXANTE 500ML		
03	01	RETENTOR 1234003		
04	01	CONE 1262728		
05	01	CARRETEL ORIG. 1651540		
06	03	BUCHA ORIG. 1746818		
07	01	PINHÃO ORIG. 1958553		
08	01	CAPA 1P2636		
09	01	CONE 1P2662		
10	01	FILTRO DA TRANSMISSÃO ORIG. 1R0773		
11	04	ANEL DE DESGASTE 2192434		
12	02	RETENTOR 2778996		
13	08	JUNTA 2B3147		
14	04	JUNTA 2G9789		
15	02	JUNTA 2G9791		
16	01	ANEL 2H5001		
17	03	CAPA 2N2138		
18	02	CONE 2N2139		
19	02	RETENTOR 3290412		
20	03	SILICONE ALTA TEMP.		

21	02	DUOCONE 3S0303		
22	02	ANEL 5J1086		
23	06	ANEL 5P2545		
24	02	BUJÃO 6E5047		
25	01	PINO 6F0698		
26	01	SUPORTE DO CARRIER COMPLETO 6G7213		
27	01	ANEL 6T0840		
28	01	ANEL 7S4571		
29	05	ÓLEO SAE 30 7X7855		
30	01	ARRUELA 8D8628		
31	01	COROA 8D8639		
32	10	CALÇOS 8D8791		
33	02	ANEL 8D8795		
34	01	ANEL 8D9738		
35	02	ARRUELA ORIG. 8D9756		
36	16	DISCO ORIG. 8E8319		
37	02	PISTÃO ORIG. 8E9895		
38	02	FILTRO TELA ORIG. 8S9129		
39	02	FILTRO TELA ORIG. 8S9130		
40	01	CRUZETA 8W5586		
41	04	ARRUELA 8X3276		
42	01	JOGO DE CALÇO 8X3364		
43	03	ESPAÇADOR ORIG. 8X4869		
44	02	CAPA 9D3241		
45	02	CONE 9D3242		
46	10	CALÇO 9D7085		
47	02	ANEL 9D7972		
48	01	ANEL 9F1399		
49	02	ANEL 9G2991		
50	05	PANOS DE LIMPEZA		
51	02	TRAVA ROSCA W777		
52	04	ELIMINA JUNTA W818		

VALOR TOTAL REFERENCIA (MÃO DE OBRA E PEÇAS) R\$	XXXXXX
---	---------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone: 54 3523 1344

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

P R O P O S T A

Pregão Presencial Nº _____/_____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

FONE: _____

E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

Dados Bancários: Banco: _____ Ag.: _____ C/C: _____

Dados do Representante Legal para a assinatura do contrato: _____ do _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Objeto: Serviços de conserto, revisão e substituição de peças a serem executadas na motoniveladora X X X X

MÃO DE OBRA / SERVIÇOS:

Item	Quant.	Descrição das Peças	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	01	DIVERSOS (parafusos, arruelas, abraçadeiras)		
02	05	DESENGRAXANTE 500ML		
03	01	RETENTOR 1234003		
04	01	CONE 1262728		
05	01	CARRETEL ORIG. 1651540		
06	03	BUCHA ORIG. 1746818		
07	01	PINHÃO ORIG. 1958553		
08	01	CAPA 1P2636		
09	01	CONE 1P2662		
10	01	FILTRO DA TRANSMISSÃO ORIG. 1R0773		
11	04	ANEL DE DESGASTE 2192434		
12	02	RETENTOR 2778996		
13	08	JUNTA 2B3147		
14	04	JUNTA 2G9789		
15	02	JUNTA 2G9791		
16	01	ANEL 2H5001		
17	03	CAPA 2N2138		
18	02	CONE 2N2139		
19	02	RETENTOR 3290412		
20	03	SILICONE ALTA TEMP.		

21	02	DUOCONE 3S0303		
22	02	ANEL 5J1086		
23	06	ANEL 5P2545		
24	02	BUJÃO 6E5047		
25	01	PINO 6F0698		
26	01	SUPORTE DO CARRIER COMPLETO 6G7213		
27	01	ANEL 6T0840		
28	01	ANEL 7S4571		
29	05	ÓLEO SAE 30 7X7855		
30	01	ARRUELA 8D8628		
31	01	COROA 8D8639		
32	10	CALÇOS 8D8791		
33	02	ANEL 8D8795		
34	01	ANEL 8D9738		
35	02	ARRUELA ORIG. 8D9756		
36	16	DISCO ORIG. 8E8319		
37	02	PISTÃO ORIG. 8E9895		
38	02	FILTRO TELA ORIG. 8S9129		
39	02	FILTRO TELA ORIG. 8S9130		
40	01	CRUZETA 8W5586		
41	04	ARRUELA 8X3276		
42	01	JOGO DE CALÇO 8X3364		
43	03	ESPAÇADOR ORIG. 8X4869		
44	02	CAPA 9D3241		
45	02	CONE 9D3242		
46	10	CALÇO 9D7085		
47	02	ANEL 9D7972		
48	01	ANEL 9F1399		
49	02	ANEL 9G2991		
50	05	PANOS DE LIMPEZA		
51	02	TRAVA ROSCA W777		
52	04	ELIMINA JUNTA W818		
PEÇAS A SEREM SUBSTITUIDAS: TOTAL DE PEÇAS - R\$				

Item	Descrição dos Serviços Necessários	Qtd unid	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	SERVIÇO DE REVISÃO DIFERENCIAL E TANDER, REVISÃO CUBOS DE FREIO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DIFERENCIAL TANDER, TRANSMISSÃO E RADIADOR, TESTES E AJUSTES	01 un		
Total dos Serviços R\$				

VALOR TOTAL REFERENCIA (MÃO DE OBRA E PEÇAS) R\$	
---	--

Prazo de Validade de Proposta: _____

Local/Data

Assinatura/Carimbo